

Processo nº 53180.004053/2023-90

ASSUNTO: INFORMAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONTRATO E DO EDITAL

1. OBJETO: Prestação de serviços de conectividade para interligação das Unidades da CONTRATANTE por meio de uma rede de dados, incluindo o gerenciamento da rede e o Repasse de Conhecimento.

LOTE: ÚNICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Serviços de Conectividade SD-WAN	Mês	84
	2	Gerência de Nível de Serviço (GNS)	Mês	84

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

2. VIGÊNCIA:

2.1. **CONTRATO:** O período de vigência do Contrato será de **7 (sete) anos**, não podendo ser prorrogado, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

2.2. A partir do **5º ano de vigência do contrato**, poderá ocorrer rescisão antecipada mediante a solicitação formal por parte da CONTRATANTE, sem a necessidade de concordância da CONTRATADA, devendo a solicitação atender o prazo de antecedência mínimo de **12 (doze) meses**.

Motivação:

a) Espera-se diluição em prazo de vigência superior aos 5 anos dos investimentos da contratada para compor todos os recursos necessários à prestação dos serviços, encorajando a participação de mais empresas na disputa com a consequente expectativa de economicidade e aumento da competitividade.

b) A vigência proposta deixa as partes menos propensas à ocorrência de processos de prorrogações excepcionais ou contratações emergenciais.

c) Maior execução **orçamentária plena** do contrato já que no histórico dos contratos são dispendidos aproximadamente 20 meses para implantação após a assinatura do contrato e mais 20 meses para desmobilização (desinstalação do serviço) ao final do contrato, logo, pode-se dizer que a execução orçamentária plena dos serviços ocorre, praticamente, em menos de 3 dos 5 anos de vigência do contrato.

d) Destaca-se que a vigência de 7 anos será prerrogativa dos Correios, uma vez que a proposta apresentada contempla a cláusula de rescisão unilateral antecipada mediante aviso prévio de 12 meses, ou seja, em caso de eventual rescisão antecipada a vigência poderá ser de 5 a 7 anos a depender da antecedência do aviso à Contratada.

e) A previsão de rescisão antecipada busca também reduzir problemas fortuitos que possam surgir a partir da evolução da tecnologia que, se não acompanhadas pelo contrato, poderão causar impactos no atendimento de novas demandas ou novos negócios, contrariando as diretrizes do plano estratégico dos Correios. Assim, a possibilidade de rescisão unilateral já estabelecida nas condições contratuais reduz conflitos e litígios com a contratada uma vez que já haverá menção expressa no contrato.

3. REAJUSTE:

3.1. Se aplica.

3.1.1. Para o item 1 - Serviços de Conectividade SD-WAN, o reajuste será aplicado pelo índice **IST (Índice de Serviços de Telecomunicações)** nas parcelas previstas na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme as condições previstas no Contrato.

3.1.2. Para o item 2 - Gerência de Nível de Serviço (GNS), o reajuste será aplicado pelo índice **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)** nas parcelas previstas na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme as condições previstas no Contrato.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições dos Datacenters onde será instalado o núcleo da rede dos Correios, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

4.2. No caso de realização da vistoria técnica, será preenchida a Declaração de Vistoria para cada local vistoriado que, depois de assinada(s) pelos representantes dos Correios, deverá(ão) ser apresentada(as) na forma disposta no Edital.

4.3. Todos os aspectos relacionados à instalação e funcionamento dos produtos (equipamentos, softwares e recursos em geral) poderão ser levantados nas vistorias técnicas. Durante essa etapa, a licitante poderá avaliar os detalhes técnicos necessários ao cumprimento de todas suas obrigações.

4.4. O agendamento das vistorias técnicas poderá ser realizado no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da licitação, por meio dos contatos (e-mails e/ou telefones) a serem fornecidos pelo(a) pregoeiro(a) por meio do sistema eletrônico de licitações após a publicação do Edital.

4.5. As vistorias técnicas poderão ocorrer em até **2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da licitação.

4.6. As licitantes **não deverão** divulgar ou utilizar para outros fins qualquer informação dos Correios ou dados relativos à infraestrutura de rede instalada, adquiridos por ocasião das vistorias técnicas.

4.7. A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a **Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria** conforme modelo constante no Edital.

5. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme modelo constante no APÊNDICE 1(modelo II) do Edital.

5.1. **Quantitativo mínimo:** Os atestados de capacidade técnica deverão conter no mínimo os requisitos descritos abaixo:

Requisito do Atestado de Capacidade Técnica	Dimensão do objeto em Contratação	Dimensão do Requisito do Atestado em Relação ao Objeto
Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia com pelo menos <u>100 links SD-WAN.</u>	8.205 unidades prediais	1,21%
Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia com pelo menos <u>500 enlaces de rede implantados.</u>	8.205 unidades prediais	6,06%
Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia com Conectividade <u>SD-WAN</u> por pelo menos <u>12 meses.</u>	84 meses	14,28%

Motivação: O Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência do arrematante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, principalmente quanto à exigência de prestação de serviços usando a links SD-WAN, além de avaliar a capacidade de implantação de rede com volume acima de 500 pontos.

A quantidade solicitada para atesto de capacidade técnica é justificável em razão do ambiente dos Correios, que hoje possui aproximadamente 7.000 pontos. Assim, entende-se que as quantidades exigidas na comprovação do atestado estão de acordo com os limites razoáveis e proporcionais, dentro das boas práticas e recomendações de órgãos de controle.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Consórcio:

Não será permitida a participação sob a forma de Consórcio.

Motivação: Durante o Estudo Técnico Preliminar, as atividades de prospecção com os fabricantes e as operadoras de Telecom, houve manifestação dessas empresas sobre o atendimento de toda a solução sem necessidade de Consórcio.

b) Subcontratação:

- I - Será permitida a subcontratação parcial do objeto, por exemplo dos seguintes itens: **enlace; instalação; desinstalação; configuração; manutenção; distribuição (logística); última milha; assistência e suporte técnico; gerenciamento.**
- II - As parcelas subcontratadas não poderão ultrapassar a prestação de serviço mais relevante do objeto.
- III - Não poderá ocorrer a subcontratação total do objeto.
- IV - A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

***Motivação:** a subcontratação desses itens é prática de mercado nos serviços de telecomunicações. Ademais, a subcontratação é uma alternativa para ampliar o rol de empresas que possam atender ao objeto desta contratação. Isso flexibilizará o fornecedor na execução das atividades, bem como na distribuição dos serviços segundo a demanda.*

Ainda, durante a fase de Estudo Técnico Preliminar, foi possível envolver conceitos e entendimentos de diversos órgãos de controle e doutrinários sobre o assunto. Neste sentido, firmou-se o entendimento de que os serviços prestados por consórcio podem ser substituídos por empresas isoladas, subcontratando as parcelas em que não atendem.

7. PERÍODO DE COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (PCET)

7.1. O PERÍODO DE COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (PCET) ocorrerá na Licitação.

7.1.1. O PCET consiste num período para avaliação, comprovação das funcionalidades da solução SD-WAN e da solução de proteção anti-DDoS ofertada pela empresa ARREMATANTE para verificação de aderência à Especificação Técnica do Edital.

7.1.2. Depois da fase de habilitação e antes da adjudicação do objeto, quando da convocação pelo pregoeiro, a ARREMATANTE deverá proceder com a entrega da documentação conforme procedimentos a seguir:

7.1.3. No prazo de até **3 dias úteis**, após a convocação do pregoeiro no sistema de licitações, a empresa ARREMATANTE deverá entregar em meio eletrônico no SEI a **Documentação Técnica, com base em documentação oficial dos fabricantes dos produtos**, juntamente com **lista de verificação (checklist)** indicando a folha da documentação onde consta a informação que comprova o atendimento dos **requisitos constantes no item 4 Especificação Técnica**.

7.1.3.1. Na comprovação dos requisitos, a empresa ARREMATANTE não poderá alegar, em nenhuma hipótese, a utilização de procedimento ou qualquer técnica protegida por propriedade industrial que impeça os Correios de terem comprovação sobre os requisitos.

7.1.4. No prazo de **até 5 dias úteis**, será comunicado o **resultado da avaliação documental**, por meio do sistema eletrônico.

7.1.4.1. Se for constatada qualquer desconformidade em relação à documentação apresentada, a empresa ARREMATANTE terá até **2 dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação do resultado, para apresentar a complementação ou os esclarecimentos necessários para a fase documental.

7.1.4.2. No prazo de **até 5 dias úteis**, será comunicado o **resultado da nova avaliação documental**, por meio do sistema eletrônico.

7.1.5. empresa ARREMATANTE será desclassificada caso ainda persistam desconformidades na documentação.

